

INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 34 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS LIMITES DO AUXÍLIO-SAÚDE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 016/2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/020.247/2010 e SEI-220007/000367/2022,

CONSIDERANDO

- O decidido na Reunião Interna realizada em 04/12/2012, em que o Conselho Diretor, por unanimidade, aprovou a redução do auxílio-saúde concedido aos servidores da AGENERSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir os valores do auxílio-saúde concedido aos servidores da AGENERSA em 30% (trinta por cento), conforme tabela de reajuste abaixo:

GRUPOS	FAIXA ETÁRIA	VALOR	REDUÇÃO
I	00 a 18 anos	R\$ 334,77	R\$ 234,34
	19 a 23 anos		
II	24 a 28 anos	R\$ 446,35	R\$ 312,45
	29 a 33 anos		
III	34 a 38 anos	R\$ 557,94	R\$ 390,56
	39 a 43 anos		
IV	44 a 48 anos	R\$ 669,53	R\$ 468,67
	49 a 53 anos		
V	54 a 58 anos	R\$ 781,12	R\$ 546,78
	59 anos ou mais		

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogada a Instrução Normativa AGENERSA CODIR nº. 028/2012.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2012

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 20.08.2012